



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Processo TC nº 3510/2020

Objeto: Contratação de consultoria especializada para elaboração de Plano de Segurança Integrada, com base em análise de riscos e vulnerabilidades para o edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: Sim Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: Sim Não

Amostra/Demonstração? Sim Não

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 13h do dia 01/10/2020

Abertura das Propostas: 13h do dia 01/10/2020

Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 01/10/2020

Valor estimado da contratação: R\$ 56.658,00

OBSERVAÇÕES:

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

Todos os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

<https://www.licitacoes-e.com.br/>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

(Participação exclusiva de ME/EPP)

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiç, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 54, de 8 de abril de 2020 e Portaria Normativa nº 97, de 9 de setembro de 2020.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade Pregão Eletrônico

2 - Processo TC nº 3510/2020

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 - Objeto: Contratação de consultoria especializada para elaboração de Plano de Segurança Integrada, com base em análise de riscos e vulnerabilidades para o edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

6 - Valor estimado da contratação: R\$ 56.658,00.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

7 - Dotação Orçamentária:

As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCEES para o exercício de 2020, Ação 2018 e Elemento de Despesa 339035.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 23/09/2020.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **13h do dia 01/10/2020.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13h do dia 01/10/2020.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14h do dia 01/10/2020.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema antes da sessão de disputa.

7 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1 - conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 7.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
- 7.3 - verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.8 - indicar o vencedor do certame;
- 7.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 7.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;





7.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> ou <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tcees.tc.br.

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico pregao@tcees.tc.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste prego eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - Considerando as previsões do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:





- 3.1 - proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2 - que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 3.3 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.5 - que estejam sob falência;
- 3.6 - que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- 3.7 - que atue na forma de cooperativa.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

6 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregoão eletrônico:

- 1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;
- 1.2 - informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 1.3 - remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;





- 1.4 - responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.6 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.7 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 1.8 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.9 - manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 8 até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 - A proposta comercial deverá:

1.1.1 - descrever o objeto da contratação;

1.1.2 - conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;

1.1.3 - ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

1.1.4 - conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;





1.1.5 - conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;

1.1.6 - conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

1.1.7 - informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

1.1.8 - atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.6 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.





4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.

6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.





1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - o licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2 - não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - o intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;





8.4 - os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

8.6 - na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.





11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 2 horas após sua formalização.

14 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

15 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, e, se necessário, outros documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação.

15.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

15.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES.

16 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

16.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.





VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

2.1.2 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço:
<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp> ;

2.1.3 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos endereços:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.





2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2 - prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

4.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;

4.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.2.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;





4.2.3 - se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.2.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Comprovação de registro da licitante (empresa) e inscrição do responsável técnico (Administrador ou Tecnólogo em Gestão de Segurança) no Conselho Regional de Administração - CRA, de sua jurisdição;

5.2 - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela elaboração do Plano seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, referente à elaboração de **Plano de Segurança Integrada, abrangendo análise de riscos, dimensionamento e procedimentos de equipe de segurança e sistema de monitoramento eletrônico**, sem nenhuma informação que o desabone;

5.3 - O vínculo entre a empresa licitante e o profissional responsável técnico pela execução dos serviços poderá ser comprovado mediante apresentação:

5.3.1 - No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

5.3.2 - No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

5.3.3 - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CRA;





5.3.4 - Poderá ser apresentado, na fase de habilitação, um Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica, firmado entre a empresa e o profissional que tenha as qualificações exigidas nos itens 5.1 e 5.2, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso venha a ser a vencedora do certame. Sendo assim, no momento da assinatura do contrato deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa nos termos estabelecidos no item 5.3.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

6.1.1 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

6.1.1.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

6.1.1.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.1.1.2 - Índice de Liquidez corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.1.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;





6.1.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

6.1.2.2 - A comprovação dos índices referidos no item 6.1.3, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1.4, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.1., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

6.1.4 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

6.1.5 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

6.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.2.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9- COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013;

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>);

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.





IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **12 (doze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.

1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:

1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo.

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail pregao@tcees.tc.br;

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

2.1 - a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

2.3 - o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do valor ofertado em relação ao estimado na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.





5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;





2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e os documentos digitalizados serão anexados em formato compatível com o sistema.

4.1 - Em caso de impossibilidade do envio pelo sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail pregao@tcees.tc.br ou ainda, protocolados junto ao TCEES, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 12h às 16h;

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.





XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

4 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

4.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo do contrato, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES;

4.1.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa postal da equipe do Núcleo de Contratações.

4.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

5 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de avaliação de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar o contrato.





XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a prestação dos serviços constam no Termo de Referência – ANEXO 1.
- 2 - A prestação dos serviços se dará pelo regime de execução por preço global.
- 3 - O início da prestação dos serviços ocorrerá com a emissão da Ordem de Serviço.
- 4 - Não será admitida a subcontratação da prestação do serviço contratado.

XIV - DO PAGAMENTO

- 1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:
 - 1.1 - não assinar o contrato administrativo, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;
 - 1.3 - apresentar documentação falsa;
 - 1.4 - não mantiver a proposta;
 - 1.5 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.6 - declarar informações falsas; e
 - 1.7 - cometer fraude fiscal.
- 2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.





XVI - DO CONTRATO

- 1 - O Contrato terá vigência de (doze) meses.
- 2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

- 1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
- 2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
- 3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 8 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 18 de setembro de 2020.

GUILHERME NUNES

Pregoeiro Oficial

Assinado eletronicamente - Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 - Contratação de consultoria especializada para elaboração de Plano de Segurança Integrada, com base em análise de riscos e vulnerabilidades.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Elaboração de um Plano de Segurança Integrada com o intuito de implementar no TCEES um Sistema de Segurança Integrada, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoriamento de alarmes, entre outros que se fizerem necessários, bem como o dimensionamento da equipe de segurança e recepção, para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado à Rua José Alexandre Buaz, 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, incluindo memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária e todos os elementos necessários para a implantação do sistema.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da implantação de nova Política de Segurança do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, cujo principal objetivo é promover a integridade física e patrimonial da edificação e dos membros, servidores, colaboradores e visitantes que utilizam nossas instalações, garantindo o exercício pleno das funções constitucionais do órgão, através da padronização de procedimentos e integração de ações de segurança.

A partir de então surgiu a necessidade de incorporar tecnologias que permitam automatizar e integrar uma série de operações no interior e exterior do prédio, por meio de instrumentos de última geração, como equipamentos modernos e eficazes de controle de acesso e sistema de videomonitoramento remoto, objetivando, a preservação do patrimônio público e a segurança das pessoas.

Além das tecnologias citadas, também há a necessidade de compor uma equipe de vigilância armada, já que o contrato existente findará a sua vigência em janeiro de 2021, sendo necessário o dimensionamento adequado à realidade do TCEES e a especificação das atribuições e qualificações necessárias ao efetivo de segurança do Tribunal.

Para tanto, é necessária a existência de um sistema integrado de segurança, visando assegurar a integridade do órgão contra ações eventuais de invasões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho no interior do prédio. A falta de monitoramento, sistêmico e informatizado é





uma forte ameaça à segurança física, patrimonial e institucional, que foi inclusive citada no relatório da empresa de segurança cujo contrato está próximo de expirar.

O relatório de “levantamento técnico em segurança patrimonial” (Anexo II), elaborado pela empresa de segurança contratada, teve como objetivo coletar informações que possam contribuir tecnicamente com os serviços de segurança realizados e apresenta um quadro de vulnerabilidade na segurança citando, dentre outros elementos, a ausência de um sistema de videomonitoramento e de equipamentos de controle de acesso que pudessem apoiar a ação dos vigilantes. Registra como risco no trabalho realizado a “falta de abordagem da equipe de vigilância, por falta de um equipamento eletrônico de segurança integrado a vigilância, como CFTV e alarmes”, sugerindo, por fim, a necessidade de implementação do sistema de videomonitoramento por câmeras.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O plano deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas e as boas práticas aplicáveis. Deverá conter todos os elementos, informações e detalhes necessários e suficientes à implementação do sistema. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações que a fiscalização julgar necessárias, assim como atender a todas as exigências da mesma durante a elaboração do Plano.

Se no desenvolvimento do serviço houver viabilidade de adotar diferentes tipos de soluções, deverá ser apresentado ao TCEES relatório técnico, indicando as vantagens e desvantagens de cada uma das soluções e uma análise financeira estimada da utilização de cada uma delas, para auxiliar ao órgão na tomada de decisão.

Especialmente, deverá ser feita a análise e apresentada ao TCEES, do melhor **custo-benefício entre a aquisição permanente ou o aluguel dos equipamentos** de monitoramento eletrônicos, tais como câmeras, controladoras de acesso, catracas, cancelas, detectores de metais, entre outros, inclusive considerando os custos de manutenção preventiva e corretiva e de depreciação dos equipamentos após a instalação.

O plano desenvolvido deverá ser completo, com as especificações do sistema de infraestrutura, cabeamento e todos os equipamentos para o perfeito funcionamento do sistema, bem como dos recursos humanos necessários à vigilância armada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo.

4.1. PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO

- Utilização de soluções que visem à segurança e proteção de pessoas e da instalação.
- Dimensionamento dos recursos de segurança que garanta eficiência, eficácia e efetividade.
- Deverá observar as particularidades da edificação em questão, bem como as especificidades institucionais do órgão, atendendo aos dispositivos legais vigentes sobre normas de segurança e privacidade.





- Quanto à equipe de vigilância e recepcionistas:
 - a) Quantificação dos postos de vigilância e recepcionistas, para a máxima eficiência e eficácia do serviço, considerando o apoio da tecnologia e informatização;
 - b) Definição da matriz de responsabilidades e de competências de todos os postos de vigilância necessários (vigias, recepcionistas, supervisor, entre outros que forem necessários), identificando o perfil adequado e os recursos e qualificações necessários a cada posto;
 - c) Definição dos procedimentos e rotinas a serem adotados pelas equipes de segurança e de recepção.
- Quanto aos equipamentos:
 - a) Viabilidade de se aproveitar equipamentos existentes no TCEES, justificando quando inviável;
 - b) Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
 - c) Flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e localização de equipamentos;
 - d) Simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
 - e) Acessibilidade para manutenção e previsão de possibilidade de expansão dos sistemas.
 - f) Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
 - g) Funcionamento do sistema de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - h) Máxima economia de energia, máxima automatização, máxima cobertura das áreas internas e externas, possibilidade de monitoramento remoto, possibilidade de reconhecimento facial (para as câmeras) e a racionalização da execução, tendo em vista que a instalação será realizada em edificação em pleno funcionamento;
 - i) Compatibilidade, interoperabilidade e conectividade entre os equipamentos componentes do sistema;
 - j) Especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição de mercado;
 - k) Melhor custo-benefício entre a aquisição ou o aluguel dos equipamentos de monitoramento e controle de acesso.

4.2. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

O TCEES se encontra em um terreno com área total de 8.300,00 m², na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, e possui suas instalações distribuídas em dois prédios: o edifício sede e o



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



anexo do auditório (fig. 01). O edifício sede – administrativo – possui três pavimentos, com área construída total de 7.098,48 m², sendo:

- Pavimento térreo: 2.388,63 m²;
- Primeiro pavimento: 2.315,13 m²;
- Segundo pavimento: 2.394,72 m².

LEGENDA

- EDIFÍCIO SEDE
- AUDITÓRIO
- PASSARELA
- ESTACIONAMENTO
- JARDIM
- GUARITAS



Figura 01: implantação dos prédios descritos acima no terreno.

No pavimento térreo funcionam os setores administrativos. Nele há quatro saídas para a área externa (estacionamento), que funcionam como saídas de emergência, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, além de uma garagem administrativa interna com acesso por portão eletrônico. Internamente há dois jardins que somam uma área de 288,25 m² (desconsiderada das áreas construídas indicadas anteriormente).

No primeiro pavimento fica a recepção (entrada principal) e os setores técnicos. Um ponto de destaque neste pavimento, a ser considerado especialmente no concernente à segurança, é o





Datacenter, coração das instalações de Tecnologia da Informação (TI) do Tribunal, e, portanto, primordial para o funcionamento das atividades do órgão.

No segundo pavimento estão localizados os setores da alta gestão: Presidência, Gabinetes, Plenário, Ministério Público de Contas (MPC), entre outros. Atenção especial deverá ser dada ao controle de acesso nestas áreas. Como são setores estratégicos do Tribunal, devem contar com níveis de restrição de acesso diferenciados. Deverá ser dada solução de segurança específica aos gabinetes, por meio de fechaduras eletrônicas biométricas, por exemplo, ou outra tecnologia que seja mais apropriada. É importante ressaltar que as Sessões Plenárias são abertas ao público, portanto deverá ser garantido o acesso ao público externo ao Plenário nestas ocasiões, sem, contudo, negligenciar a segurança necessária às autoridades, ao público e à ordem.

O edifício anexo, onde funciona a Escola de Contas Públicas (ECP) no segundo pavimento e auditório para 238 pessoas no primeiro pavimento, possui área construída total de 655,63 m², sendo:

- Auditório: 491,00 m²;
- ECP: 164,63 m².

O auditório é utilizado para eventos destinados ao público interno (membros, servidores, estagiários e terceirizados) e também é cedido para eventos externos ao TCEES. Assim como as dependências da ECP, que organiza cursos e treinamentos para o público interno e também para jurisdicionados.

Interligando os dois prédios há uma passarela coberta, com área de 106,86 m². Assim, a área total construída é de 7.860,97 m², e a área externa – jardins, passeios e estacionamento – é de 5.132,12 m². O acesso do público externo ao auditório pode se dar pela recepção, mas também há acessos diretos à área externa por meio de escadas que levam à passarela, o que deverá ser estudado para evitar a criação de um ponto de fragilidade.

Externamente há vagas de estacionamento, de veículos e de motos, destinadas ao público interno, utilizadas por membros, servidores e prestadores de serviços. Há duas guaritas de controle de entrada e saída do estacionamento, cujas barreiras são cancelas manuais. Há também bicicletário e vestiários com acesso externo, próximo à guarita de entrada. Os jardins são gramados e ornamentados com plantas de pequeno porte.

O terreno faz divisa com os fundos da Assembleia Legislativa do Espírito Santo (ALES), na lateral esquerda, conforme esquema acima, e nos fundos e lateral direita com o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES). Na divisa com a ALES a separação é por meio de alambrado, e entre o TCEES e o CBMES há muro de blocos de concreto com aproximadamente três metros de altura. Cuidado especial deve ser dedicado ao espaço entre o Auditório e os fundos da ALES, que conforma uma área erma, onde já houve casos de invasão.





Sendo assim, a área total a ser contemplada no Plano de Segurança Integrada será:

- Área interna: 8.149,22 m²;
- Área externa: 5.132,12 m².

4.3. ESCOPO DE TRABALHO

A elaboração do Plano de Segurança Integrada abrangerá as macro atividades detalhadas a seguir.

4.3.1. Visita técnica

O profissional responsável pela elaboração do plano – responsável técnico indicado no momento da licitação – deverá realizar visita técnica para conhecimento e análise prévia das instalações do TCEES, levantando todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

A equipe técnica do TCEES fornecerá todas as informações, projetos, especificidades do órgão, informações sobre rotinas e funcionamento, bem como diretrizes que deverão ser consideradas na confecção do plano.

4.3.2. Análise de Riscos e Vulnerabilidades

Deverá ser realizado e entregue ao TCEES um Relatório de Análise de Riscos e Vulnerabilidades, composto do diagnóstico preciso da situação existente, com o mapeamento dos riscos e a identificação de vulnerabilidades. Este relatório servirá de base para a elaboração do plano, a partir da identificação das necessidades e falhas na segurança atual, bem como das especificidades das normas e regulamentos técnicos da área de segurança.

Neste relatório deverão ser analisadas as reais condições de segurança das instalações do TCEES, envolvendo as necessidades de recursos humanos, tecnologias, equipamentos e normatização, bem como a identificação de falhas, vulnerabilidades, pontos fortes e pontos fracos da edificação, considerando:

- a) Distribuição e forma de atuação da equipe de segurança (vigilantes, agentes de portaria, recepcionistas, entre outros);
- b) Tecnologias de segurança empregadas atualmente, especificando quantitativos, tipos, fabricantes, classificação e outros elementos necessários para uma adequada avaliação dessas tecnologias;
- c) Políticas, normatização e procedimentos atualmente utilizados;





- d) Identificação, classificação, análise crítica, avaliação, tratamento e critérios de monitoramento dos riscos, com entendimento de suas causas;
- e) Indicação por Matriz de Risco de quais são os riscos que devem ser tratados, aceitos ou monitorados permitindo estabelecer planos de ação para os mais relevantes;
- f) Fluxo de acesso de pessoas com informações sobre tipos de acesso (servidores, prestadores de serviços e visitantes), horários, locais, entre outros;
- g) Definição de Nível (grau) de segurança do TCEES.

4.3.3. Anteprojeto do Sistema de Segurança Integrada

Deverá ser elaborado e apresentado para avaliação pelo corpo técnico do CONTRATANTE um anteprojeto abordando as diretrizes do sistema e indicando as soluções sugeridas, contendo, no mínimo:

- Planta baixa indicando o posicionamento e a quantidade dos postos de vigilância, como nas guaritas, na recepção, e nos demais locais onde se fizer necessária a presença de vigilantes;
- Esboço e localização da sala de coordenação e monitoramento de segurança, se for necessária sua implantação;
- Planta baixa indicando a proposta de alocação de equipamentos de controle de acesso, tais como cancelas, catracas, controladoras, fechaduras, detectores de metais, entre outros; de equipamentos de segurança, por exemplo sensores de presença, alarmes, etc; e câmeras de monitoramento remoto via sistema IP; em cada pavimento e em cada setor, se for o caso, conforme subdivisão indicada no projeto arquitetônico que será fornecido pela Administração, mostrando a posição e tipo de cada equipamento e as áreas de cobertura;
- Planta baixa indicando a proposta de encaminhamento da infraestrutura necessária para instalação e acionamento de cada equipamento e câmera e a interligação com a central de controle, a sala do servidor de informática e a sala de Switchs;
- Localização de todos os pontos e todos os equipamentos necessários, com suas devidas identificações;
- Localização das centrais/racks e caixas de passagem, se necessário;
- Documento técnico com especificação sucinta de todos os equipamentos. Anexo a este documento, devem juntados catálogos técnicos e ou folders comerciais de pelo menos três fabricantes dos equipamentos;
- Simbologia compatível com as plantas apresentadas;





- Estimativa de custo da solução, inclusive considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva após a instalação, e a avaliação do melhor custo-benefício entre a aquisição permanente ou o aluguel dos equipamentos, considerando manutenção, depreciação e gradual obsolescência das tecnologias.

Após a apresentação do anteprojeto, haverá a análise pelo TCEES e o projetista deverá realizar todas as adequações apontadas para o desenvolvimento do Plano.

4.3.4. Plano de Segurança Integrada

O Plano de Segurança Integrada deverá conter todas as plantas, cortes, elevações e detalhes das áreas externas e internas, representando a alimentação, a distribuição dos equipamentos e todas as informações necessárias para a perfeita implementação do sistema de segurança; todas as especificações técnicas, inclusive com as características fundamentais dos materiais a serem utilizados nas instalações, com indicações das normas com as quais deverão observar conformidade, características de fabricação, capacidade, acabamento, dados nominais, todos os parâmetros necessários a uma perfeita especificação dos equipamentos e serviços. Para tanto, devem ser apresentados no mínimo:

4.3.4.1. Plano de Segurança Integrada (PSI): modelo integrado de Sistema de Segurança Física e Eletrônica indicando os recursos tecnológicos interconectados de gestão de segurança eletrônica, contendo, no mínimo:

- a) Caderno técnico para sistema de controle de acesso de pedestres e veículos;
- b) Caderno técnico para sistema de monitoramento por imagem;
- c) Caderno técnico para sistema de alarmes;
- d) Caderno Técnico de Segurança Ostensiva, com dimensionamento do efetivo de pessoal de segurança (quantidade, posicionamento, perfil e qualificação), especificando os recursos e treinamentos necessários à equipe de segurança, os procedimentos de rotina e emergenciais;
- e) Caderno Técnico de Recepção, com dimensionamento do efetivo de pessoal de recepção (quantidade, perfil e qualificação), especificando os recursos e treinamentos necessários à equipe de recepcionistas, os procedimentos de rotina e emergenciais;
- f) Projeto de sala de coordenação e monitoramento, caso seja necessária, detalhando a infraestrutura necessária, dimensionamento da equipe de monitoramento, recursos de inteligência, tecnologia da informação (especificação de hardwares e softwares), e todos os elementos necessários ao funcionamento.





O PSI deverá abranger todos os serviços, recursos humanos e tecnológicos, equipamentos e suas especificações técnicas, com o detalhamento que se fizer necessário para futuras contratações e instalações, com a indicação do posicionamento dos equipamentos em cada pavimento e setor, em plantas em formato ".dwg" e ".pdf" (ou outros compatíveis). Os cadernos técnicos deverão especificar todos os hardwares e softwares necessários. Os sistemas de controle de acesso, videomonitoramento e alarmes devem possibilitar a interoperabilidade entre si.

As especificações técnicas devem permitir, quando possível, o aproveitamento de equipamentos já instalados, indicando a necessidade de eventual "upgrade" para seu aproveitamento, ou, quando não for possível, deverá indicar e justificar o descarte. Deve ainda haver a possibilidade de expansão do sistema, futuramente, caso seja necessário.

O PSI deverá ainda apresentar recomendações de medidas preventivas e corretivas com vistas a mitigar riscos e perdas, e prever a integração das soluções e a otimização dos recursos técnicos e humanos, respeitando as características da edificação e do funcionamento do órgão.

4.3.4.2. **Plano de contingência**, abordando: a sequência de ações que devem ser adotadas pela equipe de segurança/recepcionistas na iminência de um acontecimento previsível; a proposta de programa de evacuação dos prédios (sede e auditório) em situações de emergência, determinando as rotas de fuga, procedimentos a serem adotados, a equipe a ser treinada e a quem compete este treinamento; plano de proteção e plano de defesa do edifício.

4.3.4.3. **Projeto da implantação do sistema e instalação dos equipamentos**, contendo, no mínimo:

- a) Planta de implantação, apresentando a interligação entre o prédio principal e o anexo, encaminhamento de cabos e dutos, localização e dimensionamento de caixas de passagem, etc;
- b) Plantas baixas de todos os pavimentos das duas edificações, indicando a localização e dimensionando todos os pontos de equipamentos, tais como cancelas, catracas, controladoras, fechaduras, detectores de metais, sensores de presença, alarmes, câmeras de videomonitoramento, entre outros, e a infraestrutura para funcionamento de cada equipamento; interligação entre os sistemas (videomonitoramento remoto via câmeras de segurança IP, controle de acesso, segurança etc); a interligação com a central de controle, com a sala do servidor de informática e com a sala de Switchs; dimensionamento de todos os elementos do sistema; forma de instalação (embutido, em condutele, em canaleta, etc) e localização da instalação (piso, teto, parede, etc); tipos de materiais empregados; elementos de fixação; e todas as informações necessárias e suficientes, em escala adequada, ao perfeito entendimento da execução do sistema;





- c) Especificação, quantificação e localização dos equipamentos do sistema de videomonitoramento, que possa ser acessado e utilizado por vários usuários, com recurso para gravação, transmissão de imagens ao vivo, reprodução e geração de cópias de segurança (Backup) de arquivos de vídeo em meio magnético e digital (Disco rígido e DVD), assim como câmeras com tecnologia Internet Protocol (IP);
- d) Diagrama que represente a visão geral da instalação do sistema apresentando as centrais, nobreaks, disjuntores, fusíveis, câmeras, sensores de presença, teclados, alarmes, cancelas, catracas, detectores de metais, controladoras de acesso, e os cabos de interligação a serem utilizados;
- e) Esquemas Verticais, indicando os pontos de comunicação entre os pavimentos, se for o caso;
- f) Quadros, diagramas, cálculo das perdas e de demandas, se necessário;
- g) Memorial descritivo abordando uma dissertação ampla e detalhada do sistema e da execução, contendo: metodologia de cálculo adotada; especificações técnicas completas de materiais, equipamentos e serviços; requisitos de qualidade a serem aplicados na execução/instalação; especificações que garantam a compatibilidade e a qualidade dos equipamentos a serem adotados; instruções para instalação; informações sobre cuidados a serem tomados durante a execução e teste do sistema; diretrizes que deverão ser seguidas pela empresa executora, incluindo informações quanto ao armazenamento dos materiais e equipamentos; demais notas que apresentem informações consideradas importantes pelo profissional contratado ou pelo responsável pela análise do objeto;
- h) Memorial de cálculo de dimensionamento de todos os componentes do sistema, nos termos das normas pertinentes, contendo o registro analítico dos cálculos através dos quais se obtiveram os quantitativos totais de cada item/serviço, com informações detalhadas que possam ser compreendidas por qualquer usuário;
- i) Memorial de especificação técnica do Software de Controle e Gerenciamento do Sistema, abordando uma dissertação ampla e detalhada dos requisitos técnicos da solução a ser apresentada. Esse software deverá permitir o controle, gerenciamento, gravação e visualização das imagens das câmeras de segurança IP. Deverá permitir ainda o controle e gerenciamento do acesso de veículos, servidores, autoridades, visitantes, prestadores de serviços às dependências do órgão. Além de permitir a integração entre todos os sistemas de segurança. A descrição do software deverá contemplar ainda a forma de licenciamento dos equipamentos, e as possibilidades de ampliação e atualização do parque tecnológico do TCEES. A descrição técnica deverá permitir a identificação do Software independente de especificação de fabricante, sendo possível





a determinação de uma solução de referência, desde que as características não sejam restritas à solução especificada;

- j) Memorial de especificação técnica dos equipamentos, abordando uma dissertação ampla e detalhada de todos os equipamentos que serão utilizados no sistema – controladoras de acesso, detectores de metais, cancelas, catracas, câmeras, servidores, estações de monitoramento, computadores, monitores, alarmes, baterias, automatizadores, racks, gravadores de mídia – áudio e vídeo, incluindo todas as características de funcionamento, fabricação e manipulação, de modo que seja possível a identificação de cada equipamento, independente de especificação de fabricante, sendo possível a determinação de uma marca e modelo de referência, desde que as características não sejam restritas à marca ou modelo especificado.

4.3.4.4. Planilha de quantitativos e orçamentária detalhada dos equipamentos para subsidiar a licitação da aquisição/execução/implantação do sistema, com discriminação dos preços unitários. Deverão ser destacados os itens de maior relevância técnica e financeira para subsidiar a exigência de qualificação técnica das empresas na licitação da execução, se for o caso. Deverá ser apresentada a cotação de preços no mercado local dos equipamentos especificados, devendo constar na planilha de preços médios, no mínimo, três cotações para cada equipamento, indicando os dados do fornecedor, nome e contato de quem forneceu os preços, o meio e a data e horário em que foi realizada a cotação;

4.3.4.5. Cronograma físico-financeiro da implementação do sistema e instalação dos equipamentos e softwares, considerando prazos de entrega e de instalação;

4.3.4.6. Programa de operação e manutenção preventiva (esta última, caso se opte pela aquisição em vez da locação), detalhando as ações necessárias e a periodicidade de cada uma delas.

As especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços deverão assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha, de marcas de qualidade reconhecida no mercado; incluindo, se for o caso, certificados do INMETRO.

O sistema não deverá possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa sem a necessidade de manutenção frequente.

Os memoriais descritivos deverão apresentar as informações necessárias à perfeita implantação do sistema, de forma objetiva, resumida e direta, de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do plano, com as informações técnicas a serem obedecidas pela execução e procedimentos de manutenção. Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas, em condições de fácil entendimento.





5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica prévia para conhecimento das instalações e projetos existentes no TCEES;

5.2. Deverá desenvolver o trabalho apresentando anteprojeto à análise do CONTRATANTE e atender a todos os comentários realizados. Após os comentários atendidos, entregar a versão final do Plano, acompanhada de memoriais descritivos, especificações técnicas detalhadas, cronograma e planilha orçamentária, conforme discriminado anteriormente;

5.3. Os documentos componentes do Plano de Segurança Integrada devem conter todos os elementos necessários e suficientes à completa implementação do sistema de segurança, inclusive quanto à instalação e funcionamento dos equipamentos especificados, atendendo às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às normas técnicas internacionais no que couber;

5.4. A prestação dos serviços se dará pelo **Regime de Execução por Preço Global**;

5.5. Antes do início da elaboração do Plano, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, haverá uma reunião de abertura (online), entre a fiscalização do TCEES e o(s) profissional(ais) contratado(s), para definir as diretrizes e o planejamento das atividades;

5.6. A cada etapa deverá ser realizada uma apresentação (online) a uma comissão designada pela Alta Gestão do TCEES, esclarecendo de forma sucinta e objetiva as diretrizes do Plano em elaboração, contemplando resumidamente todos os pontos previstos para o item em execução, para que seja avaliada a adequação às necessidades e objetivos do órgão. Importa ressaltar que o resultado final desta contratação será uma construção conjunta, entre o(s) profissional(ais) especializado(s) contratado(s) e a equipe designada pela Administração do TCEES, cujas orientações deverão ser seguidas, desde que se adequem à boa técnica e às normas relacionadas ao objeto contratado;

5.7. Em decorrência das circunstâncias atuais de afastamento e isolamento social necessários ao combate à pandemia do Covid-19, todas as apresentações e reuniões entre o profissional ou equipe contratada e a fiscalização do TCEES serão realizadas por meio de *webconferência*, em datas e horários previamente acordados;

5.8. O(s) profissional(ais) contratado(s) receberão os contatos de e-mail e telefone de todos os envolvidos na elaboração do Plano, para que possam acessá-los, em horário comercial, para levantamento de dados e questionamentos com relação ao serviço contratado;

5.9. As etapas de execução e os produtos esperados foram definidos neste Termo de Referência de forma a permitir uma fácil visualização e realização objetiva, podendo ser desdobradas até um nível de detalhamento considerado ótimo e viável pelo profissional ou empresa CONTRATADA;





5.10. Caso o profissional ou empresa CONTRATADA possua certificação digital, todas as entregas poderão ser realizadas em meio digital, com extensões de arquivos compatíveis com as estabelecidas pela fiscalização do CONTRATANTE;

5.11. O(s) profissional(ais) contratado(s) terão livre acesso às áreas comuns do órgão para realização de vistorias e avaliações. Eventualmente, poderá haver restrição de acesso em alguma área específica, para a qual a vistoria deverá ser agendada previamente e acompanhada por servidor autorizado;

5.12. O profissional ou empresa CONTRATADA deverá responder às dúvidas, questionamentos e solicitações de adequações ou complementações da fiscalização do TCEES no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a partir da formalização (via e-mail) do contato.

5.13. **Suporte técnico à Comissão de Licitação.** Durante o processo licitatório para a contratação da implementação do Sistema de Segurança Integrada, o profissional contratado poderá ser acionado para dirimir dúvidas, responder a questionamentos, solicitações de informação e/ou pedidos de impugnação dos licitantes, quando se tratar de assuntos de ordem técnica, caso necessário. Quando acionado, o profissional deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas (via e-mail), para não prejudicar o andamento do certame.

5.14. **Suporte técnico à fiscalização da implantação do sistema.** A fiscalização da execução/implementação do sistema será exercida por servidores do TCEES formalmente designados, com o suporte técnico do(s) projetista(s), em conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993:

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.15. Durante a execução por empresa especializada contratada para este fim, deverão ser realizadas visitas técnicas, de acordo com o planejamento do TCEES, para acompanhamento e fiscalização das etapas estabelecidas para execução dos serviços, além de reunião de abertura com a empresa responsável pela execução e a fiscalização do TCEES.

5.15.1. O(s) profissional(ais) contratado(s) deverá(ão) realizar, **no mínimo, 03 (três) visitas técnicas**, conforme o cronograma de execução e agendadas previamente pela fiscalização do TCEES, para acompanhar e inspecionar a execução dos serviços, dirimir dúvidas e responsabilizar-se pela perfeita execução da instalação e/ou implantação do sistema:

5.15.1.1. **Primeira visita técnica:** conferência e aceite dos equipamentos/materiais entregues pela empresa executora, para liberação dos serviços de instalação, reunião com





o profissional responsável técnico pela execução (da empresa executora) e a fiscalização do TCEES, para definir o planejamento e demais entendimentos necessários à perfeita execução do sistema;

5.15.1.2. **Segunda visita técnica:** durante a execução/implantação, para inspeção dos serviços de instalação dos equipamentos;

5.15.1.3. **Terceira visita técnica:** após concluída a instalação, para inspeção e acompanhamento da realização dos testes necessários, apontando soluções para a correção de eventuais falhas detectadas, e para o recebimento da instalação. Para o recebimento, deverá atestar a efetiva e tecnicamente perfeita execução dos serviços.

5.16. A cada visita deverá ser elaborado um relatório técnico com a descrição dos serviços realizados pela empresa executora e devidamente inspecionados pelo responsável técnico pelo Plano, que também deverá auxiliar a fiscalização do TCEES nas liquidações das despesas para pagamento à empresa contratada para a instalação/execução, conforme etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (conforme item 3.3.4.5). Os relatórios deverão atestar a conformidade com o Plano de Segurança Integrada, com as especificações e com as normas técnicas vigentes, e apontando, se for o caso, irregularidades e correções necessárias.

5.17. O profissional ou empresa contratada deverá acompanhar os testes do funcionamento do sistema, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, e atestar, juntamente com a fiscalização do TCEES, o recebimento provisório e definitivo da instalação, nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/1993.

5.18. Caso, durante a implantação do sistema, em período fora das visitas técnicas pré-agendadas, o responsável técnico pelo Plano for acionado pela fiscalização do TCEES para dirimir dúvidas, deverá realizar os esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a formalização do questionamento (via e-mail).

5.19. Quando, por ocasião da implantação do Sistema de Segurança, for constatada qualquer incompatibilidade decorrente do não cumprimento das instruções mencionadas neste documento, ficará o profissional ou empresa responsável obrigado a corrigi-lo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o TCEES.

5.20. A aprovação do Plano não eximirá os autores responsáveis técnicos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

5.20.1 O responsável técnico pelo Plano deverá inspecionar os equipamentos e serviços, verificando a conformidade destes com as especificações técnicas do Plano e normas técnicas aplicáveis, e demais elementos exigidos no edital e contrato da respectiva instalação.





5.20.2 O profissional ou empresa contratada será responsável pela execução tecnicamente perfeita da contratação, e, caso sua manifestação contenha erro técnico, o CONTRATANTE promoverá avaliação da responsabilidade e dos possíveis prejuízos causados ao TCEES.

5.21. Apresentação do Plano. Todos os elementos que compõem o Plano devem ser entregues impressos em papel sulfite e em versão eletrônica em mídia digital (CD ou DVD) nos formatos dos softwares AutoCAD (.dwg), Microsoft Word (.doc/.docx) ou compatível, Microsoft Excel (.xls/.xlsx) ou compatível e Adobe Acrobat Documento Reader (pdf).

5.21.1 Os documentos impressos em papel sulfite devem estar assinados e conter o nome do responsável técnico, a modalidade profissional e o número de registro no Conselho de Classe correspondente. Caso o profissional responsável técnico tenha certificação digital, os documentos poderão ser assinados eletronicamente e assim ficará dispensada a entrega dos documentos impressos.

5.22 Subcontratação. Não será admitida a subcontratação da prestação do serviço contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Mediante o cumprimento de etapas pré-estabelecidas, o CONTRATANTE fará os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	Pagamento (%)
Recebimento do relatório de análise de riscos e vulnerabilidades (etapa 3.3.2)	20
Recebimento do Plano (etapa 3.3.4)	50
Suporte técnico à fiscalização da contratação	30
Total	100

6.2. Em relação ao pagamento da última etapa – suporte técnico à fiscalização da contratação – este será dividido da seguinte maneira:





SUPORE TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Pagamento %
Primeira visita técnica (mediante entrega do relatório)	5
Segunda visita técnica (mediante entrega do relatório)	5
Terceira visita técnica / Recebimento da contratação	20
Total	30

6.3. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em parcelas, conforme os percentuais estipulados, por serviços efetivamente realizados e aceitos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste Termo de Referência, quando da execução do Plano;

7.2. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem deste Termo de Referência, não sendo considerada pelo CONTRATANTE qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições;

7.3. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias relacionadas ao objeto contratado;

7.4. Atender às solicitações de esclarecimentos / acertos / correções / adequações dos técnicos do CONTRATANTE com a máxima presteza;

7.5. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;

7.6. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos durante a execução/installação, por empresa contratada para esse fim, bem como ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha do Plano;

7.7. Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação;

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;





- 7.9. Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;
- 7.10. Fornecer cópia em papel e/ou em mídia eletrônica de todos os documentos elaborados, após o término dos serviços em questão;
- 7.11. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;
- 7.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;
- 7.13. Responsabilizar-se inteiramente, sem solidariedade do CONTRATANTE, com o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, efetuando regularmente todos os pagamentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
- 7.14. Assessorar a Comissão de Licitação/Pregão do TCEES em todas as fases do certame, que terá como objetivo a contratação da empresa para a execução da instalação/implementação do sistema;
- 7.15. Garantir o sigilo das informações a que tiver acesso durante a elaboração do PSI, bem como das informações do Plano de Segurança Integrada, inclusive firmando acordo individual de sigilo para toda equipe técnica envolvida nos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 8.2. Fornecer os projetos existentes da edificação em arquivo eletrônico em formato “. dwg”;
- 8.3. Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços à edificação;
- 8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.5. Designar um servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual, que deverá informar as particularidades técnicas da edificação, bem como as necessidades e barreiras a serem vencidas, mostrando ainda como funciona o fluxo de acesso ao prédio, fornecendo os dados e informações que sejam necessários para subsidiar a elaboração do Plano;
- 8.6. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas;
- 8.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.





9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Na **licitação**, serão exigidos para fins de qualificação técnica:

9.1.1. Comprovação de registro da licitante (empresa) e inscrição do responsável técnico (Administrador ou Tecnólogo em Gestão de Segurança) no Conselho Regional de Administração - CRA, de sua jurisdição;

9.1.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela elaboração do Plano seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, referente à elaboração de **Plano de Segurança Integrada, abrangendo análise de riscos, dimensionamento e procedimentos de equipe de segurança e sistema de monitoramento eletrônico**, sem nenhuma informação que o desabone;

9.1.2.1. O profissional detentor do Atestado indicado no item 9.1.2 deverá ser o autor do Plano, podendo o mesmo ser substituído por outro que igualmente detenha Atestado de Capacidade Técnica nas mesmas condições previstas em edital, desde que solicitado formalmente à fiscalização e com a aprovação prévia do TCEES.

9.2. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

9.2.1. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – expedida pelo Ministério do Trabalho;

9.2.2. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

9.2.3. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CRA.

9.3. Na licitação poderá ser apresentado, na fase de habilitação, um **Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica**, firmado entre a empresa e o profissional que tenha as qualificações exigidas no item 9.1, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso venha a ser a vencedora do certame. Sendo assim, no momento da assinatura do contrato deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa nos termos estabelecidos no item 9.2.





10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo para **início dos serviços** – reunião e visita técnica – é de **até 05 (cinco) dias corridos** após a emissão da **Ordem de Serviços**;

10.2. A análise de riscos deverá ser apresentada em até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da **Ordem de Serviços**;

10.3. O **anteprojeto** deverá ser apresentado em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da **Ordem de Serviços**;

10.4. O **Plano de Segurança Integrada**, em sua versão final, deverá ser apresentado em até **15 (quinze) dias corridos após a aprovação do anteprojeto** pelo corpo técnico do CONTRATANTE (fiscalização do contrato);

10.5. O prazo para responder aos questionamentos e solicitações da fiscalização será de no máximo **02 (dois) dias úteis** após a formalização do contato via e-mail;

10.6. Após a aprovação de cada etapa pela fiscalização, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, deverá haver a apresentação (online) à comissão designada pela Alta Gestão do TCEES, conforme previsto no item 4.6. Este prazo não interfere na sequência da contagem dos prazos das etapas seguintes;

10.7. Enquanto a fiscalização estiver analisando os produtos apresentados, cessará a contagem do prazo para o contratado;

10.8. O **prazo final** para a entrega do Plano de Segurança Integrada concluído e aceito sem ressalvas pela fiscalização, excluindo-se o tempo de análise, conforme item anterior, será de **45 (quarenta e cinco) dias**;

10.8.1. A extrapolação deste prazo incorrerá em multa para a CONTRATADA, nos moldes do Acordo de Nível de Serviço (ANS) a seguir, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO	
Forma de mensuração:	Cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Atraso na entrega da análise de riscos (10.2):	Desconto compulsório de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso (limite = 5%).





Atraso na entrega do anteprojeto (10.3):	Desconto compulsório de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso (limite = 5%).
Atraso no prazo final para entrega do PSI (10.8):	Desconto compulsório de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso (limite = 5%).
Atraso no prazo final para entrega do PSI superior a 05 (cinco) dias:	Desconto compulsório de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos no item anterior.

Observação: o desconto será aplicado diretamente no valor da fatura referente à parcela.

10.9. Poderá ser concedida prorrogação do prazo, desde que **formalmente solicitada** pela CONTRATADA ainda **dentro do prazo de entrega, devidamente justificada** e sujeita à análise do CONTRATANTE.

10.10. O recebimento provisório do objeto será efetuado no ato da entrega final do Plano, desde que estejam constantes todos os componentes contratados, conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência.

10.11. O recebimento definitivo do objeto será emitido após análise realizada pelos técnicos do TCEES. Para ser considerado entregue, o Plano deverá ter sido aprovado, sem ressalvas, pela equipe técnica de fiscalização do TCEES.

10.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional do profissional ou empresa CONTRATADA pela fiel execução do Plano de Segurança Integrada, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua implementação.

11. DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá prestar suportes, esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, disponibilizando-se, em tempo hábil e dentro do cronograma de execução, a realizar visitas e/ou participar de reuniões quando solicitado;

11.2. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá responder às ocorrências descritas no item anterior, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**;

11.3. A aprovação do Plano não eximirá o(s) autor(es) das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.2. A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

12.3. Aos servidores investidos na função de fiscais, especialmente designados pela Administração, compete:

12.3.1. Emitir a Ordem de Serviço do objeto contratual;

12.3.2. Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

12.3.3. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

12.3.4. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive, o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas;

12.3.5. Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, determinando as providências necessárias, informando prazo para sua regularização;

12.3.6. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

12.3.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação das autoridades superiores do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

12.3.8. O fiscal/comissão poderá apontar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;

12.3.9. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

12.3.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente e na legislação vigente.





12.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);

12.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

13.2. A fiscalização será exercida por servidores do NOM (Núcleo de Obras e Manutenção) e da SAD (Secretaria Administrativa);

13.3. A fiscalização será dividida em fiscalização técnica e administrativa, com servidores designados exclusivamente para cada uma das modalidades.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços e entrega dos materiais, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCE-ES;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega da Apólice ou recusa na execução dos serviços objeto deste Termo;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o TCE-ES poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação do objeto não executado;





b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCE-ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCE-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCE-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcelas, após o recebimento definitivo de cada etapa, conforme determinado nos itens 6 e 10 deste Termo de Referência, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

15.1.1. Após o prazo do pagamento, no caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 15.1 e a data do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.





15.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

15.3. O TCEES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

15.4. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

15.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da ação 2018, elemento de despesa 339035 do orçamento do TCE-ES, para o corrente exercício.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A elaboração do Plano de Segurança Integrada obedecerá aos requisitos constantes desse Termo de Referência e às especificações estabelecidas pelas normas técnicas pertinentes ao objeto contratado, preferencialmente as normas técnicas da ABNT e, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis;

17.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, sendo vencedora a proposta de menor valor global, desde que o profissional ou empresa ofertante comprove sua capacidade técnica e regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tendo como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como serviços, transporte, tributos e encargos de qualquer natureza relacionados com o objeto da contratação;

17.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas foram elaboradas pelo Núcleo de Obras e Manutenção - NOM, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nom.gestores@tcees.tc.br;

18.2. O Núcleo de Contratações - NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pela servidora Simone Sarmento Soares através do telefone e-mail simone.soares@tcees.tc.br.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 08/2020.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buáiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buáiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

Cidade, ____ de _____ de 2020.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa [REDACTED], na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], CEP [REDACTED], bairro, Cidade/UF, neste ato representada legalmente pelo Sr. [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] Órgão Expedidor/UF, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este Contrato nos termos do Procedimento de Licitação nº [REDACTED]/2020 relativo ao Processo TC nº 3510/2020, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração de **Plano de Segurança Integrada**, com base em análise de riscos e vulnerabilidades para o edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência nº 021/2020 elaborado pelo Núcleo de Obras e Manutenção – NOM e seus Anexos - Peças Complementares (itens 02 a 11) do Processo TC nº 3510/2020.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos, Termo de Referência nº 021/2020 e Anexos que integram o Processo TC nº 3510/2020, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - As especificações técnicas com detalhamento pormenorizado de toda a prestação de serviços de consultoria para a elaboração do **Plano de Segurança Integrada, bem como os procedimentos e rotinas a serem adotadas no decurso desta contratação, constam no Termo de Referência nº 021/2020 e seus Anexos.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A CONTRATADA deverá realizar visita técnica prévia para conhecimento das instalações e projetos existentes no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;

4.2 - A CONTRATADA deverá desenvolver o trabalho apresentando anteprojeto à análise do CONTRATANTE e atender a todos os comentários sugeridos, entregando a versão final do Plano, acompanhada de memoriais descritivos, especificações técnicas detalhadas, cronograma e planilha orçamentária, conforme discriminado no Termo de Referência;

4.3 - Os documentos componentes do Plano de Segurança Integrada devem conter todos os elementos necessários e suficientes à completa implementação do sistema de segurança, inclusive quanto à instalação e funcionamento dos equipamentos especificados, atendendo às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às normas técnicas internacionais no que couber;

4.4 - Antes do início da elaboração do Plano, após a emissão da ordem de início dos serviços, haverá uma reunião de abertura (online), entre a fiscalização do TCEES e a CONTRATADA, objetivando definir as diretrizes e o planejamento das atividades;

4.5 - A cada etapa deverá ser realizada apresentação (online) a uma comissão designada pela Administração do TCEES, esclarecendo de forma sucinta e objetiva as diretrizes do Plano em elaboração, contemplando resumidamente todos os pontos previstos para o item em execução, para que seja avaliada a adequação às necessidades e objetivos do CONTRATANTE. O resultado final desta contratação será uma construção conjunta, entre a CONTRATADA e a equipe designada pela Administração do TCEES, cujas orientações deverão ser seguidas, desde que se adequem à boa técnica e às normas relacionadas ao objeto contratado;

4.6 - Em decorrência das circunstâncias atuais de afastamento e isolamento social necessários ao combate à pandemia do Covid-19, todas as apresentações e reuniões entre a CONTRATADA





e a fiscalização do TCEES serão realizadas por meio de *webconferência*, em datas e horários previamente acordados;

4.7 - A CONTRATADA receberá os contatos de e-mail e telefone de todos os envolvidos na elaboração do Plano, para que possa acessá-los, em horário comercial, para levantamento de dados e questionamentos com relação ao serviço contratado;

4.8 - As etapas de execução e os produtos esperados foram definidos no Termo de Referência de forma a permitir uma fácil visualização e realização objetiva, podendo ser desdobradas até um nível de detalhamento considerado ótimo e viável pela CONTRATADA;

4.9 - Caso a CONTRATADA possua certificação digital, todas as entregas poderão ser realizadas em meio digital, com extensões de arquivos compatíveis com as estabelecidas pela fiscalização do CONTRATANTE;

4.10 - A CONTRATADA terá livre acesso às áreas comuns do TCEES para realização de vistorias e avaliações, entretanto, eventualmente, poderá haver restrição de acesso em alguma área específica, para a qual a vistoria deverá ser agendada previamente e acompanhada por servidor autorizado;

4.11 - A CONTRATADA deverá responder às dúvidas, questionamentos e solicitações de adequações ou complementações da fiscalização do TCEES no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** a partir da formalização (via e-mail) do contato;

4.12 - A CONTRATADA prestará total suporte técnico à Comissão de Licitação/Pregão do TCEES, durante o processo licitatório para a contratação da implementação do Sistema de Segurança Integrada, podendo ser acionada para dirimir dúvidas, responder a questionamentos, solicitações de informação e/ou pedidos de impugnação dos licitantes, quando se tratar de assuntos de ordem técnica, caso necessário. Quando acionada, a CONTRATADA deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas (via e-mail) para não prejudicar o andamento do certame;

4.13 - A CONTRATADA, por intermédio do seu projetista, dará amplo suporte técnico ao CONTRATANTE na implantação/execução do sistema de segurança em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.14 - Durante a execução, a CONTRATADA realizará visitas técnicas, de acordo com o planejamento do TCEES, para acompanhamento e fiscalização das etapas estabelecidas para execução dos serviços, além de reunião de abertura juntamente com a empresa responsável pela execução e a fiscalização do CONTRATANTE:





4.14.1 - A CONTRATADA realizará **03 (três) visitas técnicas**, conforme o cronograma de execução, agendadas previamente pela fiscalização do TCEES, para acompanhar e inspecionar a execução dos serviços bem como dirimir dúvidas responsabilizando-se pela perfeita execução da instalação e/ou implantação do sistema, a saber:

4.14.1.1 - Primeira visita técnica: conferência e aceite dos equipamentos/materiais entregues pela empresa executora, para liberação dos serviços de instalação, reunião com o profissional responsável técnico pela execução (da empresa executora) e a fiscalização do TCEES, para definir o planejamento e demais entendimentos necessários à perfeita execução do sistema;

4.14.1.2 - Segunda visita técnica: durante a execução/implantação, para inspeção dos serviços de instalação dos equipamentos;

4.14.1.3 - Terceira visita técnica: após concluída a instalação, para inspeção e acompanhamento da realização dos testes necessários, apontando soluções para a correção de eventuais falhas detectadas, e para o recebimento da instalação. Para o recebimento, deverá atestar a efetiva e tecnicamente perfeita execução dos serviços.

4.15 - A cada visita será elaborado um relatório técnico com a descrição dos serviços realizados pela empresa executora e devidamente inspecionados pelo responsável técnico da CONTRATADA, que também auxiliará a fiscalização do TCEES nas liquidações das despesas para pagamento à referida empresa, conforme etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (item 3.3.4.5 do Termo de Referência nº 021/2020). Os relatórios deverão atestar a conformidade com o Plano de Segurança Integrada, com as especificações e com as normas técnicas vigentes, e, apontando, se for o caso irregularidades e correções necessárias;

4.16 - A CONTRATADA deverá acompanhar os testes do funcionamento do sistema, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, e atestar, juntamente com a fiscalização do TCEES, o recebimento provisório e definitivo da instalação, nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/1993;

4.17 - Caso, durante a implantação do sistema, em período fora das visitas técnicas pré-agendadas, o responsável técnico da CONTRATADA for acionado pela fiscalização do TCEES para dirimir dúvidas, deverá realizar os esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a formalização do questionamento (via e-mail);

4.18 - Quando, por ocasião da implantação do Sistema de Segurança, for constatada qualquer incompatibilidade decorrente do não cumprimento das instruções descritas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual, ficará a CONTRATADA obrigada a corrigir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.19 - A aprovação do Plano não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais, senão vejamos:





4.19.1 - A CONTRATADA deverá inspecionar os equipamentos e serviços, verificando a conformidade destes com as especificações e normas técnicas aplicáveis e demais elementos exigidos no edital e contrato da respectiva instalação;

4.19.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução tecnicamente perfeita da contratação, e, caso sua manifestação contenha erro técnico, o CONTRATANTE promoverá avaliação da responsabilidade e dos possíveis prejuízos causados ao TCEES.

4.20 - Quando a CONTRATADA apresentar o Plano de Segurança Integrada ao CONTRATANTE, todos os elementos que compõem o mesmo, devem ser entregues impressos em papel sulfite e em versão eletrônica em mídia digital (CD ou DVD) nos formatos dos softwares AutoCAD (.dwg), Microsoft Word (.doc/.docx) ou compatível, Microsoft Excel (.xls/.xlsx) ou compatível e Adobe Acrobat Documento Reader (pdf):

4.20.1 - Os documentos impressos em papel sulfite devem estar assinados e conter o nome do responsável técnico, a modalidade profissional e o número de registro no Conselho de Classe correspondente. Caso o profissional responsável técnico tenha certificação digital, os documentos poderão ser assinados eletronicamente e assim ficará dispensada a entrega dos documentos impressos;

4.21 - Não será admitida a subcontratação da prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a R\$ ();

6.2 - No valor já estão incluídos os custos de prestação dos serviços, taxas, impostos, encargos sociais, seguros e licenças que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

6.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - O prazo para início dos serviços – reunião e visita técnica – é de até **05 (cinco) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviços;





7.2 - A **análise de riscos** deverá ser apresentada em até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviços;

7.3 - O **anteprojeto** deverá ser apresentado em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviços;

7.4 - O **Plano de Segurança Integrada**, em sua versão final, deverá ser apresentado em até **15 (quinze) dias corridos após a aprovação do anteprojeto** pelo CONTRATANTE;

7.5 - O prazo para responder aos questionamentos e solicitações da fiscalização será de no máximo **02 (dois) dias úteis** após a formalização do contato via e-mail;

7.6 - Após a aprovação de cada etapa do Plano pela fiscalização do TCEES, a CONTRATADA apresentará (online) à comissão designada pela Administração no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** conforme previsto no item 4.5 deste Instrumento Contratual. Este prazo não interfere na sequência da contagem dos prazos das etapas seguintes;

7.7 - Enquanto a fiscalização estiver analisando os produtos apresentados, cessará a contagem do prazo para a CONTRATADA;

7.8 - O prazo final para a entrega do Plano de Segurança Integrada concluído e aceito sem ressalvas pela fiscalização, excluindo-se o tempo de análise, será de **45 (quarenta e cinco) dias**;

7.8.1 - A extrapolação do prazo incorrerá em multa para a CONTRATADA, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis nos moldes do Acordo de Nível de Serviço (ANS) a seguir descrito:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO	
Forma de mensuração:	Cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Atraso na entrega da análise de riscos (7.2):	Desconto compulsório de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso (limite = 5%).
Atraso na entrega do anteprojeto (7.3):	Desconto compulsório de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso (limite = 5%).
Atraso no prazo final para entrega do PSI (7.8):	Desconto compulsório de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso (limite = 5%).
Atraso no prazo final para entrega do PSI superior a 05 (cinco) dias:	Desconto compulsório de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos nos itens anteriores.





Observação: o desconto será aplicado diretamente no valor da fatura referente à parcela.

7.9 - Poderá ser concedida prorrogação do prazo, desde que formalmente solicitada pela CONTRATADA ainda dentro do prazo de entrega, devidamente justificada e sujeita à análise do CONTRATANTE;

7.10 - O recebimento provisório do objeto será efetuado no ato da entrega final do Plano, desde que estejam constantes todos os componentes contratados, conforme descrito no item 4 (Especificações Técnicas) do Termo de Referência;

7.11 - O recebimento definitivo do objeto somente será emitido, após análise realizada pela equipe técnica de fiscalização do CONTRATANTE, devendo ser aprovado sem ressalvas;

7.12 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do Plano de Segurança Integrada, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua implementação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao cumprimento do Contrato;

8.1.2 - Fornecer os projetos existentes da edificação em arquivo eletrônico em formato “. dwg”;

8.1.3 - Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços à edificação;

8.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.5 - Designar um servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual, que deverá informar as particularidades técnicas da edificação, bem como as necessidades e obstáculos, mostrando ainda como funciona o fluxo de acesso ao prédio, fornecendo os dados e informações que sejam necessárias para subsidiar a elaboração do Plano;

8.1.6 - Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas;

8.1.7 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência e neste Contrato, quando da execução do Plano;





- 8.2.2 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem no Termo de Referência, não sendo considerada pelo CONTRATANTE qualquer argumentação posterior de desconhecimento dessas condições;
- 8.2.3 - Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias relacionadas ao objeto contratado;
- 8.2.4 - Atender às solicitações de esclarecimentos, acertos, correções e adequações dos técnicos do CONTRATANTE com a máxima presteza;
- 8.2.5 - Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;
- 8.2.6 - Atender às solicitações de realizar esclarecimentos durante a execução e/ou instalação, pela empresa executora, bem como ajustes que se façam necessários;
- 8.2.7 - Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação;
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, em conformidade com o art. 55 da Lei nº8666/93;
- 8.2.9 - Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;
- 8.2.10 - Fornecer cópia em papel e/ou em mídia eletrônica de todos os documentos elaborados, após o término dos serviços em questão;
- 8.2.11 - Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste Contrato;
- 8.2.12 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;
- 8.2.13 - Responsabilizar-se inteiramente, sem solidariedade do CONTRATANTE, com o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, efetuando regularmente todos os pagamentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
- 8.2.14 - Assessorar a Comissão de Licitação/Pregão do TCEES em todas as fases do certame, que terá como objetivo a contratação da empresa para a execução da instalação/implementação do sistema;
- 8.2.15 - Garantir o sigilo das informações a que tiver acesso durante a elaboração do Plano de Segurança Integrada, bem como das informações do próprio objeto





contratual, inclusive firmando acordo individual de sigilo para toda equipe técnica envolvida nos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA prestará suportes, esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, disponibilizando-se, em tempo hábil e dentro do cronograma de execução a realizar visitas e/ou participar de reuniões quando solicitado;

9.2 - A CONTRATADA, durante toda a execução do Contrato, deverá responder às ocorrências retromencionadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.3 - A aprovação do Plano não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 - Mediante o cumprimento de etapas pré-estabelecidas, o CONTRATANTE fará os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	Pagamento (%)
Recebimento do relatório de análise de riscos e vulnerabilidades. (etapa 4.3.2 do Termo de Referência)	20
Recebimento do Plano (etapa 4.3.4 do Termo de Referência)	50
Suporte técnico à fiscalização da contratação	30
Total	100

10.2 - Em relação ao pagamento da última etapa – Suporte técnico à fiscalização da contratação – este será dividido da seguinte forma:





SUPORTE TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Pagamento %
Primeira visita técnica (mediante entrega do relatório)	5
Segunda visita técnica (mediante entrega do relatório)	5
Terceira visita técnica / Recebimento da contratação	20
Total	30

10.3 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em parcelas, conforme os percentuais estipulados, por serviços efetivamente realizados e aceitos, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em parcelas, após o recebimento definitivo de cada etapa, conforme determinado nas Cláusulas Sétima (Prazo de Execução e Critérios de Recebimento) e Décima (Critérios de Medição) deste Instrumento Contratual mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

11.1.1 - Após o prazo do pagamento, no caso de eventual atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 11.1 (descrito acima) e a data do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = \frac{6}{100}$

365





$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

11.3 - O TCEES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.4 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

11.5 - Os pagamentos serão efetuados no Banco [REDACTED], Agência [REDACTED], Conta Corrente nº [REDACTED], ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

11.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação em conformidade com o art. 55 da Lei nº8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação [REDACTED] e Elemento de Despesa [REDACTED] do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização será exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2 - A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

13.3. Aos servidores investidos na função de fiscais, especialmente designados pela Administração, compete:

13.3.1 - Emitir a Ordem de Serviço do objeto contratual;





13.3.2 - Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

13.3.3 - Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

13.3.4 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Instrumento, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive, o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas;

13.3.5 - Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, determinando as providências necessárias, informando prazo para sua regularização;

13.3.6 - Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

13.3.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação das autoridades superiores do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

13.3.8 - O fiscal/comissão poderá apontar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência;

13.3.9 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e neste Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.3.10 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente e na legislação vigente.

13.4 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);

13.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.6 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

13.7 - A fiscalização será exercida por servidores do NOM (Núcleo de Obras e Manutenção) e da SAD (Secretaria Administrativa).





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços e entrega dos materiais, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e deste Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do Plano Integrado de Segurança ou recusa na execução dos serviços objeto do Termo de Referência e deste Instrumento;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação do objeto não executado;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

b.5) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCE-ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas





previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

15.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na prestação dos serviços;





V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória - ES, de de 2020.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Presidente do TCEES

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de consultoria especializada para elaboração de Plano de Segurança Integrada, com base em análise de riscos e vulnerabilidades para o edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa

Documento de identidade / CPF

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913